Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, 236 - Fone PBX (0196) 62.1116
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.486/87
De 04.12.87

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de Cz$..... 150.000,00.

Prof. José Reinaldo Carneiro, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Seção de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de Cz$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzados), destinado a suplementar a seguinte dotação:
178.00-3.1.3.2-15.81.487.2.29-Fundo Social de Solidariedade 150.000,00

Artigo 2º - Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indica-se como recurso o excesso de arrecadação do Fundo Social de Solidariedade do Município.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 04 de dezembro de 1.987.

Prof. José Reinaldo Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada neste Gabinete em 04.12.87
Notificados os interessados na data supra.

Prof. Antonio Carlos Bordignon
Chefe de Gabinete Interino